## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

## DECRETO N°.013, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a revisão geral anual sobre o auxílioalimentação e o adicional de assiduidade dos membros do Conselho Tutelar de Santana da Vargem para o exercício de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no §6°, do art.64-A, da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019 (com alteração dada pela Lei Municipal 1.615, de 05 de abril de 2022), c/c os artigos 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 64 da Lei Orgânica Municipal, estabelece como índice inflacionário acumulado o INPC/IBGE;

**Considerando** o disposto no §2º, do art.64-B, da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019 (com alteração dada pela Lei Municipal 1.615, de 05 de abril de 2022), c/c oa artigos 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 64 da Lei Orgânica Municipal, estabelece como índice inflacionário acumulado o INPC/IBGE;

**Considerando** que nos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, foi INPC/IBGE apurado no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

## **DECRETA:**

Art.1º. A revisão geral anual sobre o auxílio-alimentação e do adicional de assiduidade dos membros do Conselho Tutelar de Santana da Vargem/MG, para o exercício de 2023 fica estipulada no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Santana da Vargem/MG, de 30 de janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal